



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO   | 2  |
| Atos Oficiais                       | 2  |
| Decretos                            | 2  |
| Atos Administrativos                | 14 |
| Editais de notificação              | 14 |
| <br>                                |    |
| PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO | 15 |
| Atos Oficiais                       | 15 |
| Leis                                | 15 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71  
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro  
Telefone: (17) 3245-9200  
Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)  
Diário: [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro  
Telefone: (17) 3245-1213  
Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro  
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 2.774/2016.

*ATUALIZA VALOR FINANCEIRO  
DE REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

**D E C R E T A:-**

ART. 1º - O Valor Financeiro de Referência - VFR, de que trata o Artigo 320 da Lei Complementar nº. 001, de 31 de dezembro de 1997, que Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, fica atualizado na conformidade do percentual do INPC – IBGE, acumulado no período de novembro 2015 a outubro de 2016, que foi de 8.5049 % (oito ponto, cinquenta quarenta e nove por cento), em R\$ 203,40 (Duzentos e Três Reais e Quarenta Centavos), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.689/2015, de 09 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 12 de Dezembro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 231, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: YR2AADHC**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 3 de 17

### DECRETO nº. 2.775/2016.

### FIXA VALORES DE TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. **EDMILSON PEREIRA ALVES**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

### DECRETA:-

**ART. 1º-** As tarifas e preços públicos, sistema instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, referentes aos Serviços Necrológicos (cemitério) passam a vigorar com os seguintes novos valores, **a partir de 01 de janeiro de 2.017:-**

|                                 |   | Município/Sede (R\$) | Vila (R\$)       |
|---------------------------------|---|----------------------|------------------|
| <b>01</b>                       | <b>Serviços de Sepultamento Simples:</b>  |                      |                  |
| 01.a                            | Pessoas menores de 10 anos  | R\$ 37,50            | R\$ 21,55        |
| 01.b                            | Pessoas maiores de 10 anos  | R\$ 53,75            | R\$ 26,85        |
| <b>02</b>                       | <b>Serviços de Sepultamento em carneiras, jazigos etc.:</b>   |                      |                  |
| 02.a                            | Menores de 10 anos  | R\$ 53,75            | R\$ 27,50        |
| 02.b                            | Maiores de 10 anos  | R\$ 62,65            | R\$ 39,45        |
| <b>03</b>                       | <b>Aquisição de terrenos perpétuos</b>  |                      |                  |
| 03.a                            | Menores de 10 anos  | R\$ 143,20           | R\$ 89,50        |
| 03.b                            | Maiores de 10 anos  | R\$ 322,45           | R\$ 179,20       |
| <b>04</b>                       | <b>Serviços simples de abertura e vedação de sepultura, carneiras, jazigos e mausoléus (inclusive material) para nova inumação:</b> |                      |                  |
| 04.a                            | Sem calçada   | R\$ 37,50            | R\$ 21,55        |
| 04.b                            | Com Calçada   | R\$ 71,80            | R\$ 53,75        |
| <b>05</b>                       | <b>Exumação</b>   |                      |                  |
| 05.a                            | Após período mínimo de sepultamento   | R\$ 71,80            | R\$ 37,50        |
| <b>06</b>                       | <b>Serviços de construção, inclusive material:</b>  |                      |                  |
| 06.a                            | Carneira Simples:   |                      |                  |
| 1                               | Menores de 10 anos  | R\$ 250,80           | R\$ 143,20       |
| 2                               | Maiores de 10 anos  | R\$ 394,20           | R\$ 268,80       |
| 06.b                            | Carneira Dupla  | R\$ 752,35           | R\$ 447,95       |
| 06.c                            | Jazigos, até 06 gavetas   | R\$ 8.960,50         | R\$ 4.476,80     |
| <b>Emplacamento por unidade</b> |   | <b>R\$ 41,25</b>     | <b>R\$ 25,00</b> |

**ART. 2º-** A exumação será efetuada obedecido o prazo mínimo fixado em 05 (cinco) anos para adultos a contar da data do óbito, que é



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 4 de 17

reduzido para 03 (três) anos no caso de criança até a idade de 06 (seis) anos inclusive conforme estabelecido no Artigo 551 do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1.978.

**ART. 3º-** O pagamento de tarifas e preços de serviços de cemitério poderá ser efetuado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

**Parágrafo Único:-** Cada parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do Valor Financeiro de Referência – VFR em vigor no Município.

**ART. 4º-** Aplicam-se ao sistema de tarifas e preços públicos no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal as disposições do Código Tributário Municipal.

**ART. 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.690/2015.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 12 de dezembro de 2016.**

**Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 232 e 233, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2016.

**MARIA LUIZA ROSSI**  
**Secretária Designada**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 5 de 17

**DECRETO nº. 2.776/2016.**

**FIXA OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**D E C R E T A:-**

**ART. 1º- A partir de 1º de janeiro de 2.017**, as tarifas e preços públicos, sistema instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, referentes aos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, prestados pelo Serviço de Água e Esgoto - SAE, serão cobrados de acordo com os valores fixados e constantes da seguinte tabela:-

**"SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE DE ÁGUA E ESGOTO"**

|             |  |                   |
|-------------|--|-------------------|
| <b>1</b>    | <b>Serviços Executados pelo Serviço de Água e Esgoto - SAE</b>   |                   |
| <b>a.</b>   | Serviços de mão de obra na execução de ligações domiciliares de água e esgoto (exclusive o material)                   | <b>R\$ 71,60</b>  |
| <b>b.</b>   | Serviços de mão de obra, acrescido do custo do material na execução domiciliar de água e esgoto (inclusive o material) | <b>Valor/dia</b>  |
| <b>c.</b>   | Abertura e vedação do rompimento da camada asfáltica (inclusive asfalto)   | <b>R\$ 179,20</b> |
| <b>d.</b>   | Mudança de cavalete de água (exclusive o material) por cavalete  | <b>R\$ 62,70</b>  |
| <b>e.</b>   | Mudança ou desobstrução de esgotos nas ligações domiciliares (exclusive material) por ligação                          | <b>R\$ 62,70</b>  |
| <b>2.</b>   | <b>Pelo fornecimento de água e captação de Esgotos Sanitários:</b>   |                   |
| <b>2.a</b>  | <b>CATEGORIA RESIDENCIAL:</b>  |                   |
| <b>2.a1</b> | Tarifa mínima 10 m <sup>3</sup> :  |                   |
|             | Água   | <b>R\$ 9,70</b>   |
|             | Esgoto   | <b>R\$ 4,80</b>   |
|             | Água e Esgoto  | <b>R\$ 14,50</b>  |
| <b>2.a2</b> | Consumo excedente a 10 até 25 m <sup>3</sup> :   |                   |
|             | Água   | <b>R\$ 1,10</b>   |
|             | Esgoto   | <b>R\$ 0,60</b>   |
|             | Água e Esgoto  | <b>R\$ 1,70</b>   |
| <b>2.a3</b> | Consumo excedente a 25 até 40 m <sup>3</sup> :   |                   |
|             | Água   | <b>R\$ 1,30</b>   |
|             | Esgoto   | <b>R\$ 0,70</b>   |
|             | Água e Esgoto  | <b>R\$ 2,00</b>   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 6 de 17

|             |   |           |
|-------------|---|-----------|
| <b>2.a4</b> | Consumo excedente a 40 até 100 m <sup>3</sup> : |           |
|             | Água  | R\$ 3,35  |
|             | Esgoto  | R\$ 1,60  |
|             | Água e Esgoto                                   | R\$ 4,95  |
| <b>2.a5</b> | Consumo excedente a 100 m <sup>3</sup> :        |           |
|             | Água  | R\$ 5,75  |
|             | Esgoto  | R\$ 2,80  |
|             | Água e Esgoto                                   | R\$ 8,55  |
| <b>2.b</b>  | <b>CATEGORIA COMERCIAL</b>                      |           |
| <b>2.b1</b> | Tarifa mínima 10 m <sup>3</sup> :               |           |
|             | Água  | R\$ 13,00 |
|             | Esgoto  | R\$ 6,35  |
|             | Água e Esgoto                                   | R\$ 19,35 |
| <b>2.b2</b> | Consumo excedente a 10 até 40 m <sup>3</sup> :  |           |
|             | Água  | R\$ 1,30  |
|             | Esgoto  | R\$ 0,70  |
|             | Água e Esgoto                                   | R\$ 2,00  |
| <b>2.b3</b> | Consumo excedente a 40 até 100 m <sup>3</sup> : |           |
|             | Água  | R\$ 3,35  |
|             | Esgoto  | R\$ 1,60  |
|             | Água e Esgoto                                   | R\$ 4,95  |
| <b>2.b4</b> | Consumo excedente a 100 m <sup>3</sup> :        |           |
|             | Água  | R\$ 5,90  |
|             | Esgoto  | R\$ 2,80  |
|             | Água e Esgoto                                   | R\$ 8,70  |
| <b>2.c</b>  | <b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>                     |           |
| <b>2.c1</b> | Tarifa mínima de 20 m <sup>3</sup> :            |           |
|             | Água  | R\$ 35,25 |
|             | Esgoto  | R\$ 17,40 |
|             | Água e Esgoto                                   | R\$ 52,65 |
| <b>2.c2</b> | Consumo excedente a 20 até 100 m <sup>3</sup> : |           |
|             | Água  | R\$ 3,35  |
|             | Esgoto  | R\$ 1,60  |
|             | Água e Esgoto                                   | R\$ 4,95  |
| <b>2.c3</b> | Consumo excedente a 100 m <sup>3</sup> :        |           |
|             | Água  | R\$ 5,90  |
|             | Esgoto  | R\$ 2,80  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 7 de 17

|          |  |                  |
|----------|--|------------------|
|          | Água e Esgoto  | <b>R\$ 8,70</b>  |
| <b>3</b> | Pelo fornecimento de água a consumidores que não possuam hidrômetros ou que os mesmos estejam danificados e enquanto perdurar a situação de irregularidade, <b>será obedecido o regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.953, de 17.09.2007.</b> |                  |
| <b>4</b> | Religação de água, quando verificado o fornecimento interrompido   | <b>R\$ 35,90</b> |
| <b>5</b> | Tarifa de expediente (expedição de guias de recolhimento)  | <b>R\$ 5,75</b>  |
| <b>6</b> | Expedição de 2ª Via  | <b>R\$ 7,55</b>  |

**ART. 2º-** Os preços e tarifas referentes aos serviços prestados aplicam-se as disposições e normas do Serviço de Água e Esgoto - SAE e do Código Tributário Municipal no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal.

**ART. 3º-** Caberá ao Serviço de Água e Esgoto - SAE expedir os lançamentos, circulares, avisos, notificações, etc., que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

**ART. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.691/2015.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 12 de dezembro de 2016.**

**Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 234 a 236, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2016.

**MARIA LUIZA ROSSI**  
**Secretária Designada**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 8 de 17

**DECRETO nº. 2.777/2016.**

### **FIXA VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**D E C R E T A:-**

**ART. 1º-** Os valores dos preços e tarifas dos Serviços de Expediente e Serviços Diversos, não remunerados por taxas constantes do Código Tributário do Município, são fixados de acordo com o regime de tarifas e preços instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, conforme as seguintes tabelas:-

#### **"I - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE"**

| <b>CÓD</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>VALOR EM R\$</b> |
|------------|---|---------------------|
| 01         | Certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais   | Isento              |
| 02         | Demais certidões  | R\$ 21,80           |
| 03         | Atestados e Declarações (por lauda)   | R\$ 16,87           |
| 04         | Autorizações, permissões, alvarás (por laudas ou unidade)   | R\$ 17,60           |
| 05         | Concessões (por unidade)  | R\$ 17,60           |
| 06         | Protocolos de requerimentos dirigidos à qualquer órgão da administração, exceto certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais (por unidade) | R\$ 9,90            |
| 07         | Guia de Recolhimento (por unidade) e taxas diversas   | R\$ 5,75            |
| 08         | Expedição de 2ª Via de qualquer documento ou guia (por lauda ou unidade)  | R\$ 14,35           |
| 09         | Expedição de Habite-se  | R\$ 44,75           |
| 10         | Expedição de Auto de Conclusão  | R\$ 44,80           |
| 11         | Expedição de qualquer tipo de documento não incluído nos itens acima  | R\$ 17,85           |
| 12         | Expedição de cópias de mapas (por unidade)  | R\$ 71,95           |
| 13         | Expedição de DAM  | R\$ 8,30            |

#### **"II - SERVIÇOS DIVERSOS"**

| <b>CÓD</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>VALOR EM R\$</b> |
|------------|---|---------------------|
| 01         | Alinhamento de terrenos no perímetro urbano (por metro linear)  | R\$ 4,35            |
| 02         | Alinhamento e rebaixamento de guias e recolocação das mesmas (exceto o fornecimento) por metro linear | R\$ 17,85           |
| 03         | Guarda e liberação de animais, por dia ou fração, por cabeça, exceto a alimentação:                   |                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 9 de 17

|               |   |                   |
|---------------|---|-------------------|
| <b>03.a</b>   | Cães e Gatos  | <b>R\$ 10,75</b>  |
| <b>03.b</b>   | Ovinos, caprinos e suínos   | <b>R\$ 17,85</b>  |
| <b>03.c</b>   | Bovinos e eqüinos   | <b>R\$ 35,80</b>  |
| <b>04</b>     | Veículos de propulsão a motor ou humano, apreendidos por dia ou fração:                                       |                   |
| <b>04.a</b>   | Bicicleta   | <b>R\$ 7,65</b>   |
| <b>04.b</b>   | Motocicleta, mobiletes e triciclos  | <b>R\$ 22,25</b>  |
| <b>04.c</b>   | Tratores com ou sem equipamentos  | <b>R\$ 28,65</b>  |
| <b>04.d</b>   | Caminhonete, peruas e pick-up   | <b>R\$ 34,00</b>  |
| <b>04.e</b>   | Caminhão toco e ônibus  | <b>R\$ 42,90</b>  |
| <b>04.f</b>   | Caminhão ou ônibus (trucado)  | <b>R\$ 59,85</b>  |
| <b>04.g</b>   | Carreta ou jamanta  | <b>R\$ 71,60</b>  |
| <b>05</b>     | Bens ou mercadorias apreendidas por dia ou fração:  |                   |
| <b>05.a</b>   | Individual  | <b>R\$ 13,40</b>  |
| <b>05.b</b>   | Por lote  | <b>R\$ 28,65</b>  |
| <b>06</b>     | Demais objetos ou mercadorias   | <b>R\$ 34,00</b>  |
| <b>07</b>     | Aluguéis de próprios municipais:  |                   |
| <b>07.a</b>   | Pelo uso das dependências do Ginásio de Esportes "Nassif Fadlalla"  |                   |
| <b>07.a.1</b> | Por hora durante o dia  | <b>R\$ 17,85</b>  |
| <b>07.a.2</b> | Por hora durante a noite  | <b>R\$ 35,85</b>  |
| <b>07.a.3</b> | Por período de 24 horas   | <b>R\$ 179,20</b> |
| <b>07.b</b>   | Pelo uso das dependências do Estádio Municipal "Antônio Pereira Braga"  |                   |
| <b>07.b.1</b> | Por hora (durante o dia)  | <b>R\$ 26,85</b>  |
| <b>07.b.2</b> | Por hora (durante a noite)  | <b>R\$ 125,30</b> |
| <b>07.b.3</b> | Por período de 8 horas (das 8h00 às 18h00)  | <b>R\$ 179,20</b> |
| <b>08</b>     | Transporte de terra ou areia para utilização em construção ou aterro, por viagem, dentro do perímetro urbano: |                   |
| <b>08.a</b>   | Com caminhão basculante com capacidade até 5 mts.3  | <b>R\$ 120,45</b> |
| <b>08.b</b>   | Com caminhão basculante com capacidade acima 5 mts.3  | <b>R\$ 151,90</b> |
| <b>09</b>     | Pela utilização de veículos ou máquinas e equipamentos para executar outros serviços por hora:                |                   |
| <b>09.a</b>   | Motoniveladora  | <b>R\$ 162,75</b> |
| <b>09.b</b>   | Pá-Carregadeira   | <b>R\$ 151,90</b> |
| <b>09.c</b>   | Retroescavadeira  | <b>R\$ 141,00</b> |
| <b>09.d</b>   | Trator e Assessórios  | <b>R\$ 103,10</b> |
| <b>09.e</b>   | Caminhão com carroceria aberta  | <b>R\$ 103,10</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 10 de 17

|               |  |  |
|---------------|--|--|
| <b>09.f</b>   | Caminhão basculante com capacidade de até 5 mts.3  | <b>R\$ 92,25</b>   |
| <b>09.g</b>   | Caminhão basculante com capacidade acima de 5 mts.3  | <b>R\$ 103,10</b>  |
| <b>10</b>     | Pela utilização de outros veículos, por Km rodado:   |  |
| <b>10.a</b>   | Perua Kombi  | <b>R\$ 3,50</b>  |
| <b>10.b</b>   | Micro-ônibus   | <b>R\$ 3,90</b>  |
| <b>10.c</b>   | Ônibus   | <b>R\$ 4,35</b>  |
| <b>11</b>     | Serviços de limpeza em lotes dentro do perímetro urbano, por metro quadrado de área:   |  |
| <b>11.a</b>   | Com utilização de roçadeira e/ou roçamento manual, sem remoção:  |  |
| <b>11.a.1</b> | Nos logradouros 1, 2, 3, 4, 5 e 6  | <b>R\$ 0,75</b>  |
| <b>11.a.2</b> | Nos demais logradouros   | <b>R\$ 0,70</b>  |
| <b>12</b>     | Inscrição de vendedores ambulantes (pessoa física ou jurídica) no cadastro fiscal do município   | <b>R\$ 259,75</b>  |
| <b>13</b>     | Serviços de emplacamento (por unidade)   | <b>R\$ 44,80</b>   |
| <b>14</b>     | Serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (por mês)   | <b>R\$ 26,90</b>   |
| <b>15</b>     | Serviço de desentupimento de rede de esgoto domiciliar, em área interna de terreno/prédio residencial ou comercial, com o uso de caminhão pipa – preço por atendimento   | <b>R\$ 54,00</b>   |
| <b>16</b>     | Caminhão pipa – por viagem, dentro do perímetro urbano.<br>OBS.: - Fora do perímetro urbano o preço será acrescido de <b>R\$ 1,50 por km rodado.</b>   | <b>R\$ 143,25</b>  |
| <b>17</b>     | Prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (trator, equipamentos e tratorista) – por hora, no período normal de expediente.<br>OBS.: - Para horas trabalhadas além do horário de expediente normal, o preço será acrescido de 5% (cinco por cento), referente aos acréscimos de adicionais de hora extra e trabalho noturno.  | <b>R\$ 98,65</b>   |
| <b>18</b>     | Ambulância para plantão em promoções particulares com fins lucrativos (bailes, festividades, rodeios, encontros, festas e afins), dentro da área do perímetro urbano.<br>-Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 6h00 e 18h00).<br>Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 18h00 às 6h00).<br>-Pelas horas que excedam ao plantão de 6h00 será acrescido, por hora. | <b>R\$ 129,00</b><br><b>R\$ 161,30</b><br><b>R\$ 23,30</b> |

**ART. 2º** - Os serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (descrito no código 14) serão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 11 de 17

prestados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.770/2005, de 02 de março de 2005.

**ART. 3º** - O serviço de desentupimento de rede de esgoto (descrito no código 15) será prestado de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1864/2006, de 13 de julho de 2006.

**ART. 4º** - A prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (descrita no código 17) obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1.899/2006, de 11 de dezembro de 2006.

**ART. 5º** - Os serviços referentes à utilização de máquinas e veículos só poderão ser prestados após o setor competente analisar se há disponibilidade dos mesmos e se não ocorrerão prejuízos à execução dos serviços da administração.

**ART. 6º** - Os preços/tarifas do serviço a ser prestado e referente à quantidade estimada de horas de máquinas e número da quilometragem a ser percorrida por veículos deverão ser recolhidos, antes da utilização ou execução dos serviços, mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

**ART. 7º** - A determinação final da quantidade de horas ou quilometragem percorrida será calculada pelo encarregado dos serviços executados e a diferença deverá ser recolhida mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

**§ 1º** - O não pagamento da possível diferença encontrada entre o valor estimado e o preço final dos serviços é fator impeditivo para nova prestação de serviços ao usuário solicitante.

**§ 2º** - Assim que liquidado o débito o usuário solicitante estará apto à nova solicitação de serviços.

**ART. 8º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.692/2015.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 12 de dezembro de 2016.**

**Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 237 a 241, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2016.

**MARIA LUIZA ROSSI**  
**Secretária Designada**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 12 de 17

### DECRETO nº. 2778/2016.

### DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e **de acordo com o que estabelece o Artigo 7º, da Lei Complementar nº. 04, de 23 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016;**

### DECRETA:-

**ART. 1º** - Fica Remanejado na forma deste decreto a dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 no valor de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:-

### ACRÉSCIMO:

|                       |   |                  |
|-----------------------|---|------------------|
| 02                    | PREFEITURA  |                  |
| 02.05                 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                        |                  |
| 02.05.01              | ENSINO INFANTIL   |                  |
| 12.365.0256.2029.0000 | Manutenção de Creches e Pré - Escolas                             |                  |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    | 17.000,00        |
| 02.05.07              | SERVIÇOS DE CULTURA   |                  |
| 13.392.0276.2036.0000 | Manutenção dos Serviços de Cultura                                |                  |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    | 20.000,00        |
| 02.07                 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                                    |                  |
| 02.07.05              | SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL                          |                  |
| 26.782.0596.2048.0000 | Operação e Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal |                  |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo   | 60.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |   | <b>97.000,00</b> |

**ART. 2º** - Os Recursos Remanejados na forma do artigo anterior será coberto por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### REDUÇÃO:

|       |                      |  |
|-------|----------------------|--|
| 02    | PREFEITURA           |  |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 13 de 17

|                       |   |                  |
|-----------------------|---|------------------|
| 02.01.01              | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS                 |                  |
| 04.122.0041.2002.0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências   |                  |
| 3.3.90.14.00          | Diárias - Pessoal Civil                             | 5.000,00         |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 3.000,00         |
| 02.03                 | SECRETARIA  |                  |
| 02.03.03              | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                         |                  |
| 04.122.0043.2005.0000 | Manutenção do Serviço da Secretaria e Administração |                  |
| 3.3.90.14.00          | Diárias - Pessoal Civil                             | 10.000,00        |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica     | 16.000,00        |
| 02.05                 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES          |                  |
| 02.05.08              | ENSINO SUPERIOR                                     |                  |
| 12.364.0251.2037.0000 | Apoio ao Estudante Universitário                    |                  |
| 4.3.90.36.00          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 16.000,00        |
| 02.07                 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                      |                  |
| 02.07.04              | SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS                           |                  |
| 17.512.0416.2047.0000 | Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos           |                  |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |   | <b>97.000,00</b> |

**ART. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de dezembro de 2016.**

**Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 242 e 243, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

**MARIA LUIZA ROSSI**  
**Secretária Designada**

**Código Localizador: SFDWAEH5**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 14 de 17

**Atos Administrativos**

**Editais de notificação**

### NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Órgão Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 19/12/2016 Valor: R\$ 250.000,00

Data de reconhecimento do crédito: 19/12/2016

Programa: PAB FIXO - Piso de Atenção Básica

**Código Localizador: /HVL4CM0**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 15 de 17

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

**LEI nº. 3886/2016.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA JUVENTUDE E DA SEMANA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI nº. 024/2016**  
**AUTOR DO PROJETO DE LEI: CÁSSIO ELMO GONÇALVES GALLO**

**RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO**, Presidente da Câmara Municipal “Felipe Carusi” de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou, e EU, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48, da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Lei:-

**ART. 1º-** Ficam instituídos o DIA DA JUVENTUDE, a ser comemorado, no dia 15 de agosto – data de falecimento do jovem Thiago Volpi Paschoal e a SEMANA MUNICIPAL DA CIDADANIA, a ser comemorada anualmente, durante a semana do dia 15 de agosto ou na semana subsequente se coincidir em final de semana, no âmbito do município de José Bonifácio, integrando-os no Calendário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais, cívicas, ambientais e de saúde votadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa dos jovens.

**ART. 2º-** Serão também objetivos da Semana Municipal da

Cidadania:

**I -** Promover seminários, conferências, palestras e outros eventos que propiciem o debate e a reflexão sobre diversos temas proporcionando aos participantes orientações sobre as principais questões que afetam o exercício efetivo da cidadania;

**II -** Promover atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas que favoreçam a interação entre os cidadãos, estimulando a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o surgimento de novas lideranças;

**III -** Desenvolver atividades que visem motivar os municípios à prática de atos de cidadania, propiciando aos cidadãos a participação e intervenção indireta na administração pública;

**IV -** Criar alternativas de formação para os cidadãos sobre a noção de direitos, especialmente os direitos políticos e sociais; e

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP  
site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br) - e-mail: [cmjb@oquei.com.br](mailto:cmjb@oquei.com.br) - [secretaria@camarajosebonifacio.com.br](mailto:secretaria@camarajosebonifacio.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 16 de 17



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

civis e sociais.

V - Promover atividades diversas que contemplem os direitos

disponibilizados pelo Poder Público, através de parcerias com órgãos públicos e privados:

**ART. 3º-** Durante a Semana da Cidadania poderão ser

I - Expedição de carteiras de identidade e CPF;

Social);

II - Expedição de CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência

III - Palestras sobre uso de drogas e afins, cidadania, saúde bucal, saúde da mulher, prevenção de doenças, meio ambiente, geração de emprego e renda, educação no trânsito e outras que possam trazer conhecimentos visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas;

IV - Atividades recreativas para todas idades;

V - Atividades esportiva com times das diversas modalidades em todas as comunidades do município; e

VI - Alistamento eleitoral e transferência de títulos.

**ART. 4º-** As atividades da Semana da Cidadania serão voltadas para todos os cidadãos do município e principalmente aos alunos das escolas públicas e privadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A comemoração da Semana da Cidadania objetiva envolver os estabelecimentos da rede municipal de ensino público e privados e os Conselhos Municipais pertinentes.

**ART. 5º-** A Administração Municipal constituirá uma comissão com representantes das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Assistente Social, Desenvolvimento e Setor de comunicação para organizarem a Semana da Cidadania.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** Poderão ser convidados para compor esta comissão os grêmios estudantis, entidades civis e religiosas organizadas e movimentos populares para ajudarem nesta organização.

**ART. 6º-** No Dia Municipal da Juventude serão homenageados, a cada ano 1 (um) cidadão e 1 (uma) cidadã, seja pessoa física ou jurídica bonifaciana, que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens, indicadas pelos vereadores em reunião extra sessão ordinária, nas dependências da Câmara Municipal, constando em ata os nomes escolhidos pela maioria ou por consenso dos vereadores, antes de apresentar a proposta em plenário.

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP  
site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br) - e-mail: [cmjb@oquei.com.br](mailto:cmjb@oquei.com.br) - [secretaria@camarajosebonifacio.com.br](mailto:secretaria@camarajosebonifacio.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 443

Página 17 de 17



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** Os 2 (dois) nomes indicados para serem homenageados terão que ser aprovados pela maioria simples dos vereadores, em plenário e as homenagens serão através de Moção de Aplauso, proposto pela Mesa Diretora na mesma sessão.

**ART. 7º-** As atividades referidas durante a SEMANA DA CIDADANIA da presente lei, o Município fará através de decreto municipal, proposto pelo prefeito, e poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

**ART. 8º-** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

**ART. 9º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal “Felipe Carusi” de José Bonifácio, aos

**RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO**  
Presidente

Publicada, na Secretaria da Câmara Municipal “Felipe Carusi” de José Bonifácio e no Diário Oficial do Município.

**PAULO SÉRGIO NUNES**  
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP  
site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br) - e-mail: [cmjb@oquei.com.br](mailto:cmjb@oquei.com.br) - [secretaria@camarajosebonifacio.com.br](mailto:secretaria@camarajosebonifacio.com.br)

Código Localizador: 9YSC8VHD